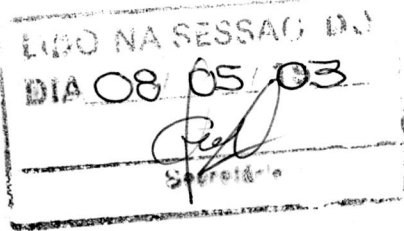




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO CHICO DAS VERDURAS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/03

Acrescenta dispositivos ao art. 68 da Lei Complementar nº 051, de 28 de dezembro de 2001.

09:22 05/05/2003 000390 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 68 da Lei Complementar nº 051, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 68.

§ 1º O Policial Militar, ao completar vinte e nove anos e seis meses de serviço, computado o tempo para a inatividade, independentemente de curso e de vaga, será promovido ao posto ou graduação imediatamente superior, excetuando-se aquele que estiver alcançado o último posto de seu respectivo Quadro. (AC)

§ 2º Ficam assegurados os benefícios constantes desta Lei Complementar aos Policiais Militares que foram submetidos ou tiveram seus direitos cerceados por ocasião do Decreto nº 3551-E, de 04 de agosto de 1999, e Decreto nº 4132-E, de 21 de fevereiro de 2001. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 02 de maio de 2003.

CHICO DAS VERDURAS
Deputado Estadual